DOSSIER FIDELITAS

FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA

Informe realizado a pedido de DISNEY

Brasil

Octubre 2021

Esta información es confidencial y de uso exclusivo de quien la solicita. Su finalidad es meramente orientativa en decisiones crediticias. No implica juicio de valor ni de solvencia de los informados. Su evaluación y las decisiones que el cliente tome son ajenas a Fidelitas.

1- Resumen Ejecutivo

1.1. CONCLUSIÓN:

FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA, es una empresa fundada en el año 2000 y domiciliada legalmente en Brasilia, Brasil, siendo su actividad principal la Producción de Cine y Artes Visuales. Su Capital inicial es de R$3000. Sus socios son: SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE (90%) y HSF PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRELI (10%). Estos no presentan antecedentes criminales ni sanciones internacionales. La empresa analizada no registra juicios comerciales, pero sí otro tipo de juicios (ver detalle). No presenta Protestos, como así tampoco deuda exigible en Juicios Laborales. Según fuentes externas, su socio principal y administrador SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE no registra Protestos ni deudas bancarias, aunque posee juicios en su contra en el Estado de Sao Paulo (notas de prensa) y JusBrasil. A la fecha no posee antecedentes penales. A título personal y según fuentes externas, el Sr. SAMPAIO tiene participación en diversas Empresas: HSF PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRELI (100%), KRM PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA (50%), BARRY COMPANY PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTD (40%), y es mencionado como relacionado a PARKER PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA y ATIVAJPO PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA. Hay notas de prensa de Diciembre 2020 que lo relacionan a una causa de corrupción y fraude en una licitación, en conexión con el alcalde de Niteroi. Pese a ello, no se identificaron causas penales donde se encuentre imputado el Sr. SAMPAIO ni tampoco se identificaron implicancias judiciales posteriores donde se vincule de manera directa por vía legal. Creemos importante mencionar que la empresa analizada participa de procesos de contratación realizados por organismos públicos de Brasil y que en algún caso ha recibido adjudicaciones directas.

Contenidos

1- RESUMEN 2

1.1. CONCLUSIÓN: 2

2- DATOS ORGANIZACIONALES 4

2.1 CONSTITUCIÓN / ESTATUS JURÍDICO / DOMICILIOS / TELÉFONOS/ ESTATUTO 4
2.2 RESEÑA HISTÓRICA / GENERALIDADES 4
2.3 MISIÓN, VISIÓN Y VALORES 4
2.4 INFORMACIÓN ADICIONAL / DATOS DE INTERÉS 5
2.4.1 Constancia de inscripción 5
2.5 ESTRUCTURA SOCIETARIA Y VINCULACIONES 6
2.5.1 Socios / Accionistas 6
2.5.2 Vinculaciones / Empresas Relacionadas 6
2.5.3 Directivos 6
2.5.4 Antecedentes de Principales Directivos 7

3- SITUACIÓN COMERCIAL 11

3.1 PRODUCTOS/SERVICIOS Y ANTIGÚEDAD EN EL MERCADO 11
3.2 PROVEEDORES 11
3.3 CLIENTES 11

4- COMERCIO EXTERIOR 12

4.1 IMPORTACIONES / EXPORTACIONES 12

5- SITUACIÓN BANCARIA 13

5.1 CHEQUES RECHAZADOS 13
5.2 CENTRAL DE DEUDORES 13
5.2.1 Deudas en otros segmentos - (Registro de otras deudas según Serasa) 13
5.2.2 Protestos (proceso formal de documentación de deuda) 13

6- SITUACIÓN JUDICIAL COMERCIAL 14

6.1 CARÁTULAS DE JUICIOS COMERCIALES COMO DEMANDADO/ DEMANDANTE (*) 14
6.2 JUICIOS LABORALES 15
6.2.1 Detalle de Juicios Laborales 16
6.2.2 Otros Juicios 17
6.3 FISCALES Y PREVISIONALES 20
6.3.1 Detalle de Inscripciones Fiscales 20
6.3.2 Embargos 20
6.3.3 Beneficios y Contratos otorgados por el Estado 20

7- INTEGRIDAD 22

7.1 LISTAS DE SANCIONADOS Y PEPS 22
7.2 INFORMACIÓN DE PRENSA NEGATIVA 23

2- Datos Organizacionales

2.1 CONSTITUCIÓN / ESTATUS JURÍDICO / DOMICILIOS / TELÉFONOS/ ESTATUTO

Razón Social	FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ	03.762.421/0001-48
Forma Jurídica	Sociedad Empresaria Limitada
Domicilio	ST CLN 311 BL A 30 ST SHCN CL QUADRA311 BL, ASA NORTE, BRASILIA-DF
País	Brasil
Fecha de inicio de actividad	20/03/2000
Actividad Principal	59.11-1-01 - Estudios cinematográficos
Capital	R$ 3.000,00

2.2 RESEÑA HISTÓRICA / GENERALIDADES

FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA, empresa fundada en el año 2000, domiciliada legalmente en Brasilia, Brasil, dedicada a Estudios de cine - Otras actividades de servicios de información no especificadas en otra categoría - Actividades de producción de películas, vídeos y programas de televisión no especificadas en otra categoría - Producción de películas para publicidad - Artes escénicas, espectáculos y actividades complementarias no especificadas anteriormente - Distribución de películas, vídeos y programas de televisión - Producción musical.

2.3 MISIÓN, VISIÓN Y VALORES

No se detectó información.

2.4 INFORMACIÓN ADICIONAL / DATOS DE INTERÉS

2.4.1 Constancia de inscripción

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.762.421/0001-48 MATRIZ		22/03/2000

NOME EMPRESARIAL
FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CLN 311 BLOCO A	30	SETOR SHCN CL QUADRA311 BLOCO A SALA 201 PARTE C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.757-510	ASA NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMPA@SOLAR.COM.BR	(61) 3039-4284

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Fuente: Oficial

2.5 ESTRUCTURA SOCIETARIA Y VINCULACIONES

2.5.1 Socios / Accionistas

Razón Social	Nacionalidad	CNPJ	%
SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE	Brasil	64767957168	90.0
HSF PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRELI	Brasil	19300812000180	10.0

Fuente: Externa.

2.5.2 Vinculaciones / Empresas Relacionadas

No se detectó información

2.5.3 Directivos

Nombre y Apellido	Nacionalidad	CNPJ	Cargo
SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE	Brasil	64767957168	Administrador

Fuente: Externa.

Vinculaciones / Empresas Relacionadas

N°	Razón Social	Tax ID	Nacionalidad	Tipo de Relación
1	**HSF PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRELI**	19300812000180	Brasil	100 %
2	**KRM PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA**	05474957000193	Brasil	50%
3	**BARRY COMPANY PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTD**	09012841000193	Brasil	40%
4	**PARKER PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA**	34093368000163	Brasil	-
5	**JPO PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA**	36231523000196	Brasil	-

Fuente: Externa.

2.5.4 Antecedentes de Principales Directivos

SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 73276462021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RENE SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA**, CPF 647.679.571-68.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:17 de 01/10/2021

73276462021

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2021.0005250401

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **RENE SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **647.679.571-68**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de outubro de 2021, às 13:18.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4e22976a 0a881956 5e31c277 a718f152 d18bf75b**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

https://www.escavador.com

Renê Sampaio de Honório Ferreira

Según los datos indexados, existe un "Renê Sampaio de Honório Ferreira" con 2 procesos en el Estado de São Paulo.

Jurídico

Processos 2

TIPO	NÚMERO DO PROCESSO	DATA	ENVOLVIDOS (ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO)
Não informado	1006829-34.2015.8.26.0590 MONITORAR PROCESSO AUTOS DO PROCESSO	06/08/2015 a 30/03/2016	Raquel Sampaio Ferreira ... Renê Sampaio de Honóri... + 4 ENVOLVIDOS
Não informado	1006744-82.2014.8.26.0590 MONITORAR PROCESSO AUTOS DO PROCESSO	22/08/2014 a 15/07/2015	Condomínio Edifício Cocal Raquel Sampaio Ferreira + 3 ENVOLVIDOS

Rene Sampaio de Honorio Ferreira

O Jusbrasil encontrou **5 processos** de Rene Sampaio de Honorio Ferreira nos Diários Oficiais. A maioria é do TJSP, seguido por TJDFT. Desses processos encontrados, Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11 foi a parte que mais apareceu, seguido por Magali Pinto de Oliveira SA dos Santos.

ACOMPANHAR NOME

Processos (5) | Publicações (48) | Artigos (0) | Mais

Procedimento comum cível

TJDF · Comarca · Brasília, DF
Último andamento • ontem

Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11 x Rene Sampaio de Honorio Ferreira

Rene Sampaio de Honorio Ferreira possui relação com o processo nº 0702094-70.2021.8.07.0001. Outras partes envolvidas no processo são Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11.

VER PROCESSO

Ação civil pública cível

TJDF
Último andamento • há 13 dias

Ministerio Publico do Distrito Federal e dos Territorios x Aalocomiclas-associacao dos Adquirentes de Lotes das Quadras 04 a 11 do Condominio Mini-chacaras do Lago Sul

Rene Sampaio de Honorio Ferreira possui relação com o processo nº 0708104-84.2018.8.07.0018. Outras partes envolvidas no processo são Aalocomiclas-Associacao dos Adquirentes de Lotes das Quadras 04 a 11 do Condominio Mini-Chacaras do Lago Sul, Adriano Prado Porto, Agencia de Fiscalizacao do Distrito Federal - Agefis, Alessandra Ferreira Albernaz, Alessandro Paes Leme Domingues, Alexander de Castro Amado Lages, Almiro Fernandes de Paula Junior, Alvaro Calheiros Neto, Ana Cleia Sousa, Ana Regina Brito Nunes.

VER PROCESSO


Juizado especial cível, Procedimento do juizado especial cível (436)

TJDF · Comarca · Fórum Professor Júlio Fabrini Mirabete, DF
Último andamento • há 2 anos

Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11 x Rene Sampaio de Honorio Ferreira

Rene Sampaio de Honorio Ferreira é réu no processo nº 0713742-70.2019.8.07.0016. Outras partes envolvidas no processo são Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11.

VER PROCESSO

Cível, Notificação

TJSP · Comarca · Foro de São Vicente, SP
Último andamento • há 5 anos

Luis Felipe Sampaio Ferreira x Jose Alberto Moura dos Santos

Rene Sampaio de Honorio Ferreira possui relação com o processo nº 1006829-34.2015.8.26.0590. Outras partes envolvidas no processo são Jose Alberto Moura dos Santos, Luis Felipe Sampaio Ferreira, Magali Pinto de Oliveira Sá dos Santos, Raquel Sampaio Ferreira Chendes, Renê Sampaio de Honório Ferreira.

VER PROCESSO

Cível, Procedimento sumário

TJSP · Comarca · Foro de São Vicente, SP
Último andamento • há 5 anos

Condomínio Edifício Cocal x Jose Alberto Moura dos Santos

Rene Sampaio de Honorio Ferreira possui relação com o processo nº 1006744-82.2014.8.26.0590. Outras partes envolvidas no processo são Condomínio Edifício Cocal, Jose Alberto Moura dos Santos, Magali Pinto de Oliveira Sá dos Santos.

VER PROCESSO

Resulta importante considerar que estas búsquedas se realizan por nombre y no siempre tienen un CNPJ o Tax ID único asociado a los Actores, por lo cual existen riesgos de homonimia.

3- Situación Comercial

3.1 PRODUCTOS/SERVICIOS Y ANTIGÚEDAD EN EL MERCADO

- Estudios de cine
- Producción de películas publicitarias
- Actividades de producción de películas, vídeos y programas de televisión no especificadas en otra parte
- Distribución de películas, vídeos y programas de televisión
- Otras actividades de servicios de información no especificadas en otra parte
- Producción musical
- Artes escénicas, espectáculos y actividades complementarias no especificadas

3.2 PROVEEDORES

No se detectó información.

3.3 CLIENTES

No se detectó información.

4- Comercio Exterior

4.1 IMPORTACIONES / EXPORTACIONES

No se detectó información.

5- Situación Bancaria

5.1 CHEQUES RECHAZADOS

No se registran Cheques Rechazados.

5.2 CENTRAL DE DEUDORES

No se registra Deuda Bancaria con atraso.

5.2.1 Deudas en otros segmentos - (Registro de otras deudas según Serasa)

No se detectó información.

5.2.2 Protestos (proceso formal de documentación de deuda)

Razón Social	CNPJ	Cantidad de Protestos	Importe
FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA	03.762.421/0001-48	-	-

Fuente: Oficial

6- Situación Judicial Comercial

6.1 CARÁTULAS DE JUICIOS COMERCIALES COMO DEMANDADO/ DEMANDANTE (*)

1/10/21 13:29 Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Visualizar Certidão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2021.0005250628

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **03.762.421/0001-48**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de outubro de 2021, às 13:28.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **b534bacb f3fc5cb7 ca1dd733 418b9caa 54cfb56c**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Fuente: Oficial

6.2 JUICIOS LABORALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.762.421/0001-48
Certidão nº: 30201931/2021
Expedição: 01/10/2021, às 13:37:25
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.762.421/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Fuente: Oficial

FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA no presenta deudas exigibles por juicios laborales.
(Este certificado muestra el resultado de juicios laborales con sentencia en firme o convenios laborales en los que no se pagaron los montos pactados, es decir, hubo incumplimiento en el pago por parte de la empresa. En ese caso la persona o empresa acudirá al Banco Nacional de Deudores Laborales).

6.2.1 Detalle de Juicios Laborales

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 2842611/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 03.762.421/0001-48** - não existe ação tramitando em face de FOGO CERRADO - IMAGENS E SERVICOS LTDA - ME.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 8-93812-00001-33105-47016-20831
Certidão válida até: 31/10/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 30/09/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 01/10/2021 às 13:32:18.

Fuente: Oficial

6.2.2 Otros Juicios

Diários Oficiais › Diário de Justiça do Distrito Federal › 14 Jun 2016 › Páginas sem caderno › Página 687

Página 687 do Diário de Justiça do Distrito Federal (DJDF) de 14 de Junho de 2016

Publicado por Diário de Justiça do Distrito Federal — há 5 anos

Por que esse conteúdo está aqui?

O Jusbrasil não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Replicamos somente informações que foram veiculadas pelos órgãos oficiais.Toda informação aqui divulgada é pública e pode ser encontrada, também, nos sites que publicam originalmente esses diários.

Reportar página

Nº 2015.01.1.092517-0 - Procedimento Comum - A: DIGITALINA PRODUCAO DE FILME LTDA. Adv (s).: DF049112 - Danielle Camargo de Barros Almeida. R: DF DISTRITO FEDERAL. Adv (s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. R: FOGO CERRADO IMAGENS E SERVICOS LTDA ME. Adv (s).: RJ185803 - Roberto Antonio da Silva. R: MD ENTRETERIMENTOS LTDA. Adv (s).: RJ185803 - Roberto Antonio da Silva. R: CAZA FILMES LTDA. Adv (s).: RJ185803 - Roberto Antonio da Silva, Proc (s).: PR-NAO INFORMADO. I - Trata-se de ação ordinária ajuizada por DIGITALINA PRODUÇÃO DE FILME LTDA. contra DISTRITO FEDERAL, por meio da qual pretende que lhe sejam atribuídos os pontos faltantes, não concedidos em sede de recurso administrativo, bem como a anulação da alteração do critério de pontuação na fase de Defesa Oral do Edital nº 07/2014. Em sua defesa, o DISTRITO FEDERAL requereu denunciação à lide às demais empresas concorrentes, sob o argumento da existência de litisconsórcio passivo necessário no presente caso. Menciona a propositura pela autora de ação cautelar inominada, em trâmite perante este Juízo, na qual noticiou a conclusão do julgamento da seleção das propostas e postulou a suspensão do procedimento e de todos os efeitos do ato de convocação dos contemplados para assinatura do contrato, onde houve a determinação para inclusão das demais empresas selecionadas. No mérito, defende a legalidade do certame e roga pela improcedência do pedido. A decisão de fl. 178 determinou a inclusão das demais sociedades empresárias concorrentes, quais sejam, MD ENTRETERIMENTO LTDA, CAZA FILMES LTDA E FOGO CERRADO

IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME. Regularmente citadas, ofertaram contestação às fls. 198/216, na qual repelem as ilegalidades apontadas na inicial e pedem a improcedência do pedido. Réplicas apresentadas às fls. 284/292 e 306/317. Em provas, a parte autora requereu a produção de prova pericial e oral. O DISTRITO FEDERAL e as demais rés nada requereram. É o relatório. Decido. II - Inicialmente, com relação ao alegado litisconsórcio passivo necessário apontado pelo DISTRITO FEDERAL em sua contestação, tal questão já restou superada em razão do que restou decidido às fls. 178. Dessa forma, sem outras preliminares, partes legítimas e bem representadas, dá-se por saneado o processo. III - Constituem pontos controvertidos o alegado equívoco na atribuição de pontos à proposta apresentada pela autora junto ao Conselho de Cultura do FAC, bem como a pretensa ilegalidade do ato do FAC que teria alterado, no decorrer do processo de seleção, o critério do cálculo de pontuação da fase de Defesa Oral. IV - Em provas, a autora requereu a produção de prova pericial para averiguar e auferir os cálculos e avaliações efetuados de modo indevido pelo réu à sua proposta e constatar que as normas aplicáveis à Defesa Oral encontravam-se claras no edital e que sua alteração foi substancial, tornando-a a fase principal do certame. Pede também a dilação probatória oral com vistas a esclarecer o ocorrido no tocante à referida alteração. V - Considerando os pontos controvertidos acima estabelecidos, verifica-se que a controvérsia diz respeito à observância ou não do edital nº 07/2014 que regulou a seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, quanto à atribuição de pontos à proposta da autora e à alteração da forma de cálculo da pontuação conferida à fase de Defesa Oral. Trata-se, portanto, de matéria passível de comprovação documental. Ademais, o acervo documental já coligado aos autos é suficiente para permitir o julgamento. Assim, mostra-se desnecessária a instrução, admitindo-se o julgamento do processo no estado em que se encontra. VI - Intimem-se para manifestação nos termos do art. 357, § 1º, do NCPC. Após, venham conclusos para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 10/06/2016 às 14h07. Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel,Juiz de Direito .

Fogo Cerrado Imagens e Servicos Ltda. ME.

O Jusbrasil encontrou 3 processos de Fogo Cerrado Imagens e Servicos Ltda. ME. nos Diários Oficiais. Todos os processos são do TJRJ. Desses processos encontrados, Lucas Daniel Silva foi a parte que mais apareceu, seguido por Camilo Ribeiro Ruliére.

ACOMPANHAR NOME

Processos (3) Publicações (10) Artigos (0) Mais

Autorização judicial - eca

TJRJ · Comarca · Rio de Janeiro, RJ
Ultimo andamento · há 2 anos

Processo Nº 0292259-61.2019.8.19.0001

Fogo Cerrado Imagens e Servicos Ltda. ME. possui relação com o processo nº 0292259-61.2019.8.19.0001. Outras partes envolvidas no processo são Fogo Cerrado - Imagens e Serviços Ltda. ME..

VER PROCESSO

Autorização judicial - eca

TJRJ · Foro · Regional de Madureira, RJ
Ultimo andamento · há 2 anos

Processo Nº 0031875-66.2017.8.19.0202

Fogo Cerrado Imagens e Servicos Ltda. ME. possui relação com o processo nº 0031875-66.2017.8.19.0202.

VER PROCESSO

Autorização judicial - eca

TJRJ · Comarca · Rio de Janeiro, RJ
Ultimo andamento · há 4 anos

Processo nº 0312415-41.2017.8.19.0001

Fogo Cerrado Imagens e Servicos Ltda. ME. possui relação com o processo nº 0312415-41.2017.8.19.0001. Outras partes envolvidas no processo são Fogo Cerrado - Imagens e Serviços Ltda. ME..

VER PROCESSO

6.3 FISCALES Y PREVISIONALES

6.3.1 Detalle de Inscripciones Fiscales



No registra deuda exigible en impuestos federales y previsionales

Fuente: Oficial

6.3.2 Embargos

No se detectó información.

6.3.3 Beneficios y Contratos otorgados por el Estado

2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.576.269/0001-09	CYCLOPEA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	BEIÇO DE ESTRADA	30/06/2016	R$	500.000,00
2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.746.956/0001-25	COALA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	UM PINGUIM TUPINIQUIM	10/08/2018	R$	500.000,00
2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.746.956/0001-25	COALA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	BOB CUSPE - NÓS NÃO GOSTAMOS DE GENTE	03/05/2016	R$	500.000,00
2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.762.421/0001-48	FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME	EDUARDO E MÔNICA	03/11/2016	R$	1.989.441,85
2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.827.382/0001-10	MORO COMUNICAÇÃO LTDA.	ESTANTE DE LIVROS	16/12/2015	R$	52.325,63
2014	ARRANJOS REGIONAIS	03.863.923/0001-65	GATA CINE PRODUÇÕES LTDA	TRÊS VIDAS E UM SONHO	27/03/2018	R$	175.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2016.
PROCESSO: 150.001736/2016. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACESSO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CNPJ n.º 12.772.072/0001-36, com sede na QNO 11, Conjunto D, Casa 21, Ceilândia Norte/DF. CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Termo tem por objeto apoiar a realização do Projeto "FESTIVAL YO! MUSIC - O MAIOR FESTIVAL DE HIP HOP DO BRASIL", no período de 001 de setembro a 30 de novembro de 2016. No dia 03 de setembro de 2016, no estacionamento do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha será realizado o FESTIVAL YO! MUSIC, com a estrutura de 4 palcos, celebrando a diversidade de ritmos, rimas e formas de expressão no universo da Arte urbana, comandada pelo HIP HOP, com 12 (doze) horas de apresentações dos mais renomados artistas do país, conforme detalhado no Plano de Trabalho Integrado do Termo e com o que consta no processo acima citado. CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor: 2.1 - Para a realização do objeto deste Termo, a Secretaria transferirá recursos no valor R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 2.2 - Haverá cobrança de ingressos e o valor praticado será de R$50,00 (cinquenta reais) - meia-entrada geral e R$ 100,00 (cem reais) - meia-entrada pista VIP. Será garantido o acesso gratuito de 3.000 (três mil alunos) da rede pública de ensino, residentes nas cidades periféricas de Brasília, mediante retirada de ingresso, com a apresentação da carteirinha escolar, identificando a localidade de frequência

00395/2016FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "Capitão Astúcia - Longa-metragem Para Salas De Cinema, Módulo I", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Por delegação de competência expressa na Portaria nº 07 de 26.02.2015, publicada no DODF nº 46 de 06/03/2015, pág.: 23. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 6 de setembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.003.378/2014.INTERESSADO: FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$ R$ 994.720,93 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00394/2016FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "Eduardo E Mônica", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Por delegação de competência expressa na Portaria nº 07 de 26.02.2015, publicada no DODF nº 46 de 06/03/2015, pág.: 23. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 6 de setembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

AMBIENTE ↑Diário Oficial do Distrito Federal Nº 105, sexta-feira, 3 de junho de 2016 PÁGINA 38 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE00659. PROCESSO Nº 150.001166/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALEX CARNEIRO SAMPAIO - CNPJ nº16.982.675/0001-13. Do Objeto: contratação artística, por meio de convite de "TATE ECLESIASTES", para compor a programação do Projeto "AVIVA HIP HOP - 9ª Edição, no dia 04/06/2016, às 21:10 horas, com duração de 40 minutos, a ser realizada na área Central (em frente à Administração Regional) de Santa Maria/DF. Do Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3678.6049; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de junho de 2016. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PROJETOS CONTEMPLADOS NA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE LONGA DE FICÇÃO PARA EXIBIÇÃO NO CIRCUITO DE SALAS DE CINEMA - MÓDULO II DO EDITAL Nº 7/2014 NA FINALIDADE DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO-AUDIOVISUAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 7/2014-FAC e conforme resultado final da seleção publicado no DODF nº 241 de 18 de novembro de 2014, páginas 42 a 43, torna pública a convocação dos beneficiários relacionados a seguir, contemplados na modalidade de Produção de Longa de Ficção para exibição no circuito de salas de cinema-Módulo II (projetos até R$ 3.000.000,00), para entrega de documentação comprobatória quanto à regularidade jurídica e fiscal do beneficiário, além de efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília - BRB: 1. Dos projetos contemplados na modalidade de Produção de Longa de Ficção para exibição no circuito de salas de cinema-Módulo II - Edital nº7/2014 - FAC Proposta Proponente Valor Aprovado 182186 Md Entretenimentos LTDA R$ 2.999.151,00 185751 Caza Filmes LTDA R$ 2.996.260,08 184746 Fogo Cerrado Imagens e Serviços LTDA-ME R$ 2.984.162,78 2. Listagem de Documentos para comprovação da regularidade jurídica e fiscal junto ao GDF e retirada de ofício para abertura de conta 2.1 Os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro deverão comparecer ao Fundo de Apoio à Cultura, situado na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília - BRB, e posterior comprovação junto a Secretaria. 2.2 No mesmo prazo deverão ser comprovadas a regularidade jurídica e fiscal do proponente por meio da apresentação dos seguintes documentos originais: I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; II - certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; III - certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; IV - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente; V - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC; VI - certidão negativa de débitos trabalhistas; 2.3 Para os fins do disposto no item 3.3, subitem IV, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura. 2.4 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 3.3, subitens I, II, III, IV, VI e VII, deverão ser apresentados os seguintes documentos: I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; II - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social; III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica, se atualizado após cadastro no CEAC; V - ata de eleição da diretoria, se ocorrida após cadastro no CEAC; VI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Re- pública; VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC; VIII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste. 2.5 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos VI, VII e VIII do item 2.4. Brasília, DF, 2 de junho de 2016. LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

CONCURSO VAI APORTAR UM TOTAL DE R$ 18,29 MILHÕES NO AUDIOVISUAL DA CAPITAL FEDERAL

Secretaria de Cultura do Distrito Federal divulga resultado de edital em parceria com o Brasil de Todas as Telas

Publicado em 19/11/2014 17h20 Compartilhe:

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal publicou na terça feira, 18 de novembro, o resultado final do Edital de seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Criação e Produção Audiovisual - Edital nº 07/2014, realizado em parceria com o Programa Brasil de Todas as Telas, gerenciado pela ANCINE. O edital destinou um total de R$ 18,29 milhões em apoio à produção de longas-metragens para salas de exibição e documentários para TV; à complementação de recursos para finalização de longas-metragens; e ao desenvolvimento de projetos para o cinema e a TV.

Deste valor, R$ 9,95 milhões serão aportados pelo Brasil de Todas as Telas, com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e R$ 8,34 milhões serão pagos pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal. A ação faz parte do eixo de Suplementação Regional do programa Brasil de Todas as Telas, que busca estimular o desenvolvimento regional da produção audiovisual brasileira por meio de parcerias com governos municipais e estaduais.

Pela categoria "b" do concurso, que conta com a suplementação de recursos do Programa Brasil de Todas as Telas, foram contemplados os projetos da seguintes empresas:

Modalidade de Produção de Longa de Ficção para exibição no circuito de salas de cinema – Módulo I

Pavirada Filmes E Produção Ltda. - valor aprovado: R$ 1.635.786,49
Lanterna Mágica Produções Ltda. - valor aprovado: R$ 1.482.760,26

Modalidade de Produção de Longa de Ficção para exibição no circuito de salas de cinema – Módulo II

Md Entretenimentos Ltda. valor aprovado: R$ 2.999.151,00
Caza Filmes Ltda. - valor aprovado: R$ 2.996.260,08
Fogo Cerrado Imagens e Serviços Ltda. - valor aprovado: R$ 2.984.162,78

7- INTEGRIDAD

7.1 LISTAS DE SANCIONADOS Y PEPS

SEARCH CRITERIA

Datos consultados: FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA - 3762421000148
Fecha: 01/10/2021

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons); profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Datos consultados: SAMPAIO DE HONORIO FERREIRA RENE - 64767957168
Fecha: 01/10/2021

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons); profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Datos consultados: HSF PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRELI - 19300812000180
Fecha: 01/10/2021

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons); profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

7.2 INFORMACIÓN DE PRENSA NEGATIVA

Se denuncia al alcalde de Niterói Rodrigo Neves por corrupción y fraude en licitaciones
Fuente: aseguirniteroi Fecha: 18/12/2020

Neves niega acusaciones y su defensa habla del fiscal regional de la República

Después de ser objeto de un operativo de búsqueda e incautación por parte de la Policía Federal el miércoles pasado (16), el alcalde de Niterói, Rodrigo Neves (PDT), fue denunciado por el Ministerio Público Federal (MPF) por conspiración, corrupción y fraude de licitación. Otras ocho personas que también estarían involucradas en el supuesto esquema de desvío de recursos públicos fueron denunciadas por el MPF el viernes (18). El alcalde niega haber actuado mal.

La defensa de Rodrigo Neves presentó una solicitud de nulidad de la acción PF en la que se basó la denuncia del MPF. Neves cuestiona la atribución federal de la operación. La denuncia involucra dos supuestos esquemas criminales que, según el Juzgado Regional Federal de la II Región (TRF2), están interconectados y se mantienen desde 2013, cuando Rodrigo Neves fue elegido alcalde por primera vez.

También según la denuncia, el grupo realizó acuerdos ilegales basados en licitaciones marcadas por fraude y corrupción en la publicidad oficial tanto del Ayuntamiento como del proyecto BRT Transoceânica. El MPF también sostiene que hubo pagos indebidos a los asesores del Tribunal de Cuentas del Estado (TCE / RJ) para que se aprobaran las obras del BRT.

"El procedimiento de investigación penal realizado por el Ministerio Público Federal permitió obtener pruebas contundentes de autoría y materialidad delictivas imputables al actual alcalde de Niterói / RJ, Rodrigo Neves Barreto, quien, asociado a empresarios y otros agentes públicos, utilizó el cargo para cometer delitos de corrupción y fraude en procesos de licitación a lo largo de sucesivos plazos entre 2013 y 2020 ", reza la denuncia suscrita por el procurador regional de la República Carlos Alberto Gomes de Aguiar.

Las investigaciones comenzaron luego de ganar las denuncias realizadas en una de las fases de la Operación Lava-Jato. La inelegibilidad del Alcalde, cuyo mandato finaliza ahora el 31 de diciembre, también fue solicitada por el MPF. Los otros imputados son André Felipe Gagliano Alves, Domício Mascarenhas de Andrade, Eduardo BAndeira Villela, Jonas Lopes de Carvalho Júnior, Krysse Mello Gonçalves, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, **Renê Sampaio de Honório Ferreira** y Willian Passos Júnior.

Defensa

El abogado de Rodrigo Neves en la demanda, Técio Lins e Silva, dijo a G1 que el documento firmado por el procurador regional de la República Carlos Alberto Gomes de Aguiar, quien pidió el allanamiento e incautación en la casa del alcalde el miércoles, es un "documento secreto, filtrado criminalmente a la ciudadanía, con previa movilización de todos los medios de comunicación".

"En un intento por confirmar su narrativa, el documento del Fiscal Regional Carlos Aguiar es un revoltijo de conclusiones, sin evidencia ni evidencia de que se haya cometido alguna acción criminal, mucho menos por interés personal o para obtener una ventaja indebida", agrega la defensa de Neves. a G1. También según Técio, "hay una clara y abusiva usurpación de atribución por parte del Fiscal Regional Carlos Aguiar que menciona irresponsablemente en su documento un informe inicial del Tribunal de Cuentas del Estado, de 2018, ya revisado por los técnicos y órgano colegiado del organismo". , en 2019, con base en las aclaraciones y defensa de la Fiscalía Municipal, Contraloría Municipal y organismos encargados de la contratación y ejecución de la obra ".

"La TransOceânica y el túnel Charitas-Cafubá fueron terminados hace algún tiempo dentro del cronograma de inicio de la obra, a un costo menor que otras obras similares en Brasil y Sudamérica, y con estricta supervisión por parte de los organismos de control y financiamiento. Los técnicos y el colegiado del TCE afirman en un informe de 2019 que 'no hubo daños a la tesorería ni sobreprecio' en la obra", agregó la defensa de Neves.

La defensa de la productora KRM también dijo a G1 que "repudia la prisa con la que se presentó la denuncia, sin que la empresa fuera escuchada y pudiendo presentar los documentos que acrediten la licitud de la prestación del servicio". La defensa de René Sampaio dijo que su trabajo se limitaba a la dirección artística, sin involucrarse en asuntos administrativos. La abogada informó que aún no ha tenido acceso a la denuncia. La defensa también dijo que "una acción sin pruebas contra un artista genera una exposición mediática que puede dañar irreparablemente su imagen y reputación". Se puso a disposición del MPF.